

NUÑEZ, Izabel. *Aqui nós somos uma família: brigas e acordos no tribunal do júri*. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

“Fazer judiciário”: contribuições etnográficas sobre o Tribunal do Juri

“Justice practice”: ethnographic contributions on the Jury Court

Bruna Angotti

Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, Brasil

RESUMO

A presente resenha apresenta a obra *Aqui nós somos uma família: brigas e acordos no tribunal do júri*, de autoria da antropóloga Izabel Nuñez. A partir de detalhada etnografia realizada em uma vara do Tribunal do Júri na comarca do Rio de Janeiro, a autora reflete sobre o “fazer judiciário”, apresentando não apenas o espaço físico do plenário e os personagens que nele trabalham e circulam, mas também reflexões densas sobre as relações ali estabelecidas e os diferentes tipos de julgamento ali realizados.

Palavras-chave: Tribunal do Júri, Fazer judicial, Antropologia do direito.

ABSTRACT

The present review presents the book *Aqui nós somos uma família: brigas e acordos no tribunal do júri* (*Here we are a family: fights and agreements in the jury court*), written by anthropologist Izabel Nuñez. Based on a detailed ethnography carried out in a jury court in the district of Rio de Janeiro, the author presents not only the physical space of the courtroom and the characters who work and circulate in it, but also dense reflections on the relationships established there and the different types of trials that take place there.

Keywords: Jury Court, Judicial doing, Anthropology of law.

Recebido em 21 de junho 2023.

Aceito em 13 de julho de 2023.



Uma imersão no tribunal do júri do Rio de Janeiro: Izabel Nuñez, com sua detalhada etnografia, permite que leitores e leitoras não só visualizem espaços, mas também compreendam as dinâmicas do cotidiano desse lugar no qual o “fazer justiça” é construído e exercido por operadores cuidadosamente apresentados pela autora. O Tribunal do Júri, que representa, além de um espaço físico, um “procedimento judicial”, é responsável pelo julgamento de crimes dolosos contra a vida. É justamente pelo espaço, pelos casos, personagens, interações e procedimentos do júri que Nuñez transita em sua obra, cujo objetivo é “[...] pensar o convívio entre os agentes que fazem parte do júri e a forma como essas interações apontam para elementos cotidianos desse “fazer justiça”, isto é, como as categorias jurídicas adquirem sentido, em contexto e ação” (NUÑEZ, 2021, p. 35). Durante um ano e meio, entre agosto de 2014 e dezembro de 2015, Nuñez “esteve lá” observando o “Direito em ação” e as dinâmicas do convívio entre aqueles que ali se encontram.

Logo na introdução há a narrativa de uma festa de final de ano, presenciada pela autora seis meses após ter iniciado o seu campo em uma vara do Tribunal do Júri da comarca do Rio de Janeiro. Ao narrar a organização do espaço para a festa, bem como seus personagens, Nuñez introduz com maestria as temáticas que serão discutidas na obra, apresentando lampejos da discussão sobre hierarquias que produzem desigualdades, da relação entre os atores do sistema de justiça presentes na festa e da estrutura do espaço. A disposição dos alimentos e bebidas na celebração simbolizam, na análise da autora, as hierarquias presentes no cotidiano dos plenários: enquanto a mesa do magistrado estava limpa e vazia, sob a mesa da promotora estavam os doces, a “parte nobre da festa”, e enfeites de flores. Na mesa reservada à defensoria foram colocadas as bebidas, “porque a Defensoria é uma festa”, segundo um interlocutor defensor, afirmação essa que representa, na análise feita por Nuñez, o papel da Defensoria na garantia de direitos; é, portanto, o órgão que “faz o bem”. Os restos da festa eram depositados na mesa reservada ao réu.

Ainda na introdução Nuñez se apresenta: alguém que está na fronteira entre o direito e a antropologia e que, portanto, precisou fazer ao mesmo tempo o exercício de estranhar o familiar e se familiarizar com o estranho, atitudes fundantes do fazer antropológico. Conhecedora não apenas da linguagem jurídica e dos ritos e formalidades do “mundo do Direito”, mas também da história, da teoria, dos procedimentos e das opiniões sobre o Tribunal do Júri, tema que acompanha desde o trabalho de conclusão de curso em Direito, por um lado, era preciso se permitir desacostumar o olhar. Por outro lado, estranhava as dinâmicas próprias daquela vara, as perspectivas dos personagens com quem interagiria, bem como as adaptações ao procedimento formal que ali eram feitas. A permanência da autora no espaço destinado às sessões do júri

e a seu convívio com os personagens judiciais a levou a realizar uma etnografia de fôlego, interessante para a leitura tanto de profissionais da área do Direito quanto das ciências sociais.

A obra é dividida em quatro capítulos, cada um introduzido a partir de um trecho de samba que. Embora a autora diga que “não há outra justificativa para o seu uso senão o meu gosto ao escutá-lo e dançá-lo, e o quanto foi meu alento durante essa longa travessia chamada tese” (NUÑEZ, 2021, p. 54), há enorme coerência entre os trechos selecionados e os capítulos que inauguram.

O primeiro capítulo, cuja epígrafe é o samba de Serginho Miriti e Beto sem Braço “Meu bom juiz”, apresenta o espaço físico do Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, local onde se dá o fazer judicial estudado pela autora. Desde os corredores à sala do plenário – passando pela sala secreta, pelos quartos para hospedagem dos jurados e juradas, pelo lugar destinado à plateia, pela carceragem, pelos gabinetes dos e das agentes, pelas passagens de um andar a outro, que levam do plenário à plateia – a autora descreve de modo minucioso o *locus* de seu campo, refletindo sobre cada um desses espaços, sobre as hierarquias e desigualdades que simbolizam e reforçam.

Recém-reformada à época da realização da pesquisa, a sala do plenário é apresentada por Nuñez em detalhes. A disposição espacial coloca o juiz ou a juíza como figura central, refletindo a autoridade que têm o Poder Judiciário, que não só preside a sessão de julgamento, mas tem, dentre outras, a função de sentenciar, a partir da votação dos jurados e juradas, o destino dos réus e rés que ali são julgados/as. São os magistrados e magistradas que têm o poder de “bater o martelo”, como bem diz a música que inaugura o capítulo.

A promotoria, que exerce especialmente o papel de acusação, ocupa assento ao lado do juiz ou juíza, porém sua mesa está em desnível em relação àquela dos/das magistrados/as, transmitindo a ideia de que as instituições se aproximam ideologicamente, mas que a autoridade máxima do espaço é exercida por quem preside a sessão. A mesa da defesa, por sua vez, encontra-se afastada da mesa central, na lateral, separando as instituições e reforçando que a versão da defesa é autônoma e não necessariamente condiz com o que defende a promotoria e concorda a magistratura. Destaca na análise o espaço destinado ao Conselho de Sentença, ou seja, aos jurados e juradas. Apesar de serem, de acordo com a lei, figuras-chave nos julgamentos do Tribunal do Júri, ocupam espaço sem destaque, escamoteado da plateia. Tal distribuição espacial aniquila simbolicamente a centralidade dos jurados e juradas no julgamento.

O fato de a cadeira onde se acomodam réus e rés no plenário estar de costas para o conselho de sentença chama a atenção, uma vez que aqueles/as formalmente responsáveis por decidir o pleito têm apenas uma visão parcial e desprivilegiada daqueles/as a quem estão

julgando. Vale destacar o lugar ocupado pela plateia. Em um andar acima do espaço do plenário, separados por um vidro blindado, familiares, estudantes, jornalistas e demais interessados em assistir a uma sessão do júri veem o desenrolar da sessão por meio de um telão e escutam os debates pelo som que vem de caixas de som. Não conseguem visualizar os jurados e juradas, uma vez que estão posicionados de modo que não há ângulo de visão para tal. Nuñez parte da definição nativa de um policial militar, para quem a nova configuração do Tribunal do Júri se assemelha a um cinema, para refletir sobre o lugar ocupado pela plateia, sua não participação direta no rito do Júri, portanto, o isolamento simbólico e literal relegado ao público.

O capítulo dois tem como epígrafe o samba “Casa de bamba”, de Martinho da Vila, o qual descreve uma casa onde se samba, se bebe, se chora, se reza e se canta, ou seja, um espaço de confraternização e amizade. A analogia com o tema do capítulo é clara: nele a autora descreve de forma bastante detalhada “quem faz o júri acontecer” e apresenta não apenas o que denominou “família judicial”, mas os membros dessa família e aqueles que não fazem parte dela. Os personagens centrais na cena do fazer judicial, ou seja, magistrados/as, promotores/as e defensores/as públicos/as, são aqueles que compõem a “família judicial”, tendo entre si relações que ultrapassam o fato de serem apenas colegas de trabalho, perpassando laços de amizade, lealdade e cumplicidade. Tais personagens compartilham entre si, muitas das vezes, valores morais convergentes, na medida em que se posicionam de maneira semelhante com relação a certos tipos de crimes, réus e réas, como ocorreu, por exemplo, em um caso de estupro narrado pela autora.

O fato desses personagens brigarem, em algumas ocasiões, em especial em sessões nas quais há disputa de narrativas e argumentos, não quebra o laço familiar. Pelo contrário: como em uma família, as brigas fazem parte das relações. São, segundo a autora, a convivência e as trocas de favores e gentilezas entre tais personagens que fabricam o parentesco, garantindo que, naquele espaço, a “família judicial” seja hierarquicamente superior aos demais personagens que participam ou observam o rito do júri, sejam eles advogados/as privados/as, sejam estagiários/as, sejam funcionários/as do Judiciário, sejam jurados/as, sejam plateia. Nuñez dedica atenção a cada um dos personagens que compõem e não compõem a “família judicial”, apresentando, no caso dos primeiros, o perfil dos/das promotores/as, defensores/as e magistrados/as responsáveis pela realização dos plenários na vara na qual realizou seu campo. Merece destaque a reflexão acerca do lugar ocupado por advogados/as privados/as, contratados pelos/as acusados/as para a realização do plenário. Esses personagens não compõem a “família judicial”, e sua presença é considerada incômoda pelos membros dela, por uma série de razões, dentre elas, pela necessidade de garantir o rigor das formalidades jurídicas sob pena de os/as advogados/as

alegarem nulidades processuais.

Já o samba “Bola dividida”, de Luiz Ayrão, abre o capítulo três, dedicado a apresentar os “júris de briga”, ou seja, aqueles nos quais as partes buscam resultados distintos, bem como os “júris de carga”, júris cuidadosamente estudados pelas partes, na construção de seus argumentos de defesa ou acusação. A metáfora da “bola dividida” ilustra bem as situações nas quais defesa e acusação disputam versões e resultados. De acordo com a autora, apesar de o júri ser formalmente o espaço de embate de teses, predominam, no Rio de Janeiro, júris de acordo, sendo as brigas e as cargas bem menos frequentes do que quem conhece a lei, mas não a prática, possa supor.

No capítulo a autora narra alguns júris de briga, entre eles um onde havia claramente uma disputa institucional entre a polícia, responsável pelo inquérito, e a promotoria, responsável pela ação penal. Nesse caso, a queda de braços entre as instituições é muito mais enunciada do que os fatos e a situação julgados. Nuñez também trata de “julgamentos eventos” que envolvem casos de repercussão, como um que incluía um réu famoso, o traficante Fernandinho Beira-mar. Merecem destaque a cuidadosa narrativa que a autora faz do depoimento do réu e a conclusão de que julgava-se antes Beira-Mar que os fatos em si, assim como ocorreu em outros casos envolvendo traficantes.

Novamente a reflexão sobre as hierarquias dos personagens que compõem o júri aparece, dessa vez envolvendo a “família judicial” e um advogado privado. A autora narra um caso no qual haveria um acordo entre promotoria e defensoria, mas o promotor desistiu do acordo, ao perceber que um advogado privado havia sido constituído para realizar a defesa no plenário. Isso porque apenas entre os membros da “família judicial” há confiança para abrir mão da briga, pois os laços que os unem pressupõem lealdade. Não por acaso todos os júris envolvendo advogados/as privados/as frequentados por Nuñez foram de briga.

Situações nas quais há convergência moral entre os membros da “família judicial” – por exemplo, em um caso de estupro violento cujo réu era considerado “um verme” pela defesa – por vezes assumem a forma de briga, mas, no fundo, as partes concordam com a condenação. Tais júris não são de carga, e a briga aparece antes como um dever institucional do que propriamente um desejo das partes. Nuñez mobiliza os conceitos de *forma* e *fundo* trabalhados por Lucía Eilbaum (2012) para mostrar como, por vezes, a formalidade de uma disputa de teses antepara um fundo moral convergente entre os que disputam e sabem que, qualquer que fosse o resultado do júri, haveria uma condenação à altura do que merecia o réu.

Por fim, o quarto e último capítulo apresenta os júris nos quais há acordos entre promotoria e defensoria, visando a resultados convergentes. Maioria no campo realizado pela autora, esses

júris de acordo atestam a confiança que há entre os membros da “família judicial”. O samba que inaugura o capítulo, denominado “Acordo de malandro”, de Bezerra da Silva, evidencia que acordos são tratos que selam um modo de agir previamente combinado entre as partes. É isso que ocorre nos “júris de acordo”, ou seja, para que os membros da “família judicial” deem conta de seus compromissos, do cotidiano burocrático e de suas funções institucionais, realizam acordos com relação à tese que será defendida em plenário, combinando os argumentos que serão apresentados e o resultado comum que defesa e acusação querem alcançar. Os júris de acordo são mais curtos e menos tensos que aqueles de briga. Seja por convergência moral; seja por envolver diferentes tipos de réus e de vítimas, por exemplo, um “trabalhador” que mata um “bandido”; seja por questões técnicas, como o cálculo prévio da medida da pena que indica um resultado satisfatório para ambas as partes, os júris de acordo são o oposto das “bolas divididas”, justamente pela concordância entre as partes. A pouca ou nenhuma participação dos réus e réas nas escolhas argumentativas e/ou no resultado buscado pela defesa é ressaltada pela autora.

Apesar de ser fruto de sua tese de doutorado, o livro apresenta uma versão lapidada, na qual a linguagem acadêmica é amenizada para dar espaço a um texto fluido, sem perder o rigor do diálogo com a teoria antropológica. Sobre a linguagem, vale destacar ainda que a autora consegue explicar tanto conceitos antropológicos quanto jurídicos com didatismo, tornando o texto acessível a pessoas de diferentes áreas.

Trata-se de uma obra que vem a somar aos estudos antropológicos e sociológicos feitos sobre o tribunal do júri, como aqueles de Schritzmeyer (2012), Kant de Lima (1995), Fachinnetto (2012). Nuñez, com seu cuidadoso olhar, não só registra em detalhes o cotidiano da vara estudada, mas realiza análise densa do fazer judiciário nesse espaço. É uma obra incontornável para quem se interessa por antropologia do Direito, pelo júri e pelas dinâmicas que envolvem o julgamento de pessoas acusadas do cometimento de crimes dolosos contra a vida.

REFERÊNCIAS

1. EILBAUM, Lucía. **“O bairro fala”**: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. São Paulo: Hucitec Editora, 2010.
2. FACHINETTO, Rochele Fellini. **Quando eles as matam e quando elas os matam**: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri. Tese (Doutorado em

Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/56521> . Acesso em: 25 jul. 2023.

3. KANT DE LIMA, Roberto. **Da inquirição ao júri, do trial by júri à plea bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada Brasil/Estados Unidos**. 1995. Tese para Professor Titular da Universidade Federal Fluminense – Departamento/programa, Niterói: Universidade Federal Fluminense, Niterói 1995.
4. SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Jogo, Ritual e Teatro – um estudo antropológico do Tribunal do Júri**. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

Bruna Angotti

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Vice-coordenadora do Núcleo de Antropologia do Direito da Universidade de São Paulo. Doutora em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo. Doutoranda em Direito pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7894-5341>. E-mail: angotti.bruna@gmail.com